Orientações para Cibersegurança na Gestão de Continuidade de Negócios

2024 | 1ª Edição

ANBIMA

Sumário

Sobre o guia técnico

Este Guia Técnico de Orientações para Cibersegurança na Gestão de Continuidade de Negócios é resultado do trabalho conjunto da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais com participantes de mercado reunidos no Grupo Consultivo de Cibersegurança. O material traz orientações e informações que visam disseminar boas práticas de segurança cibernética às instituições atuantes nos mercados financeiro e de capitais com o objetivo de contribuir para sua integridade e maior resiliência frente às crises motivadas por incidentes cibernéticos.

Vale ressaltar que o conteúdo deste documento não é vinculante para quaisquer instituições, associadas ou não à ANBIMA, e não integra documento da nossa autorregulação. Ainda, o disposto aqui não se caracteriza, de nenhum modo, como documento da autorregulação ANBIMA. O presente documento reflete tão somente orientações técnicas, e, sob nenhuma hipótese, vincula as instituições e a ANBIMA a futuras discussões sobre o tema que forem tratadas no âmbito da autorregulação.

O conteúdo deste material também não deve ser interpretado de forma a contrariar, mitigar ou se opor a nenhum normativo da legislação, regulação[1] e autorregulação[2], aplicáveis aos mercados financeiro e de capitais, limitando-se, tão somente, a orientar técnicas para melhor consecução de atividades ao mercado.

[1] BRASIL. Resolução CMN Nº 4.893/2021. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4893>.
BRASIL. Resolução CVM Nº 35/2021. Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol035consolid.pdf>.

[2] ANBIMA. Regras e Procedimentos de Deveres Básicos. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/1E/42/14/73/BB3EF810B99A0EF8B82BA2A8/Regras%20e%20Procedimentos%20de%20Deveres%20Basicos%20_vigente%20a%20partir%20de%2003.06.24_.pdf>.

Introdução

ICM ANNUAL CRISIS REPORT 2023

1.977.722 de crises de negócios contabilizadas no mundo, 7,24% decorrentes de crimes cibernéticos

Conceito de crise:
Qualquer questão, problema ou perturbação que desencadeia reações negativas das partes interessadas que pode impactar a reputação da organização e a solidez empresarial e financeira.

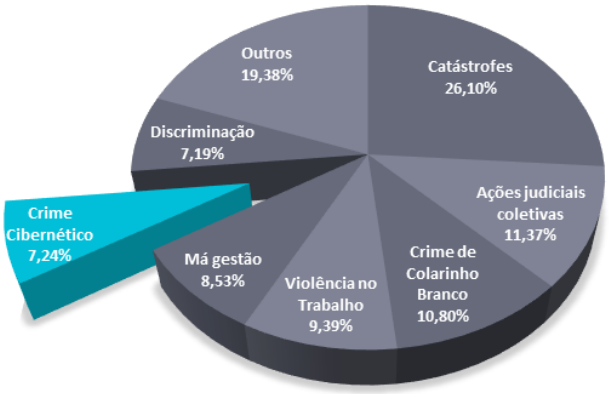

As crises decorrentes de **Crimes Cibernéticos** contabilizadas em 2023 mais que dobraram com relação a 2022, mas ainda se mantêm abaixo dos níveis anteriores à pandemia da COVID-19.

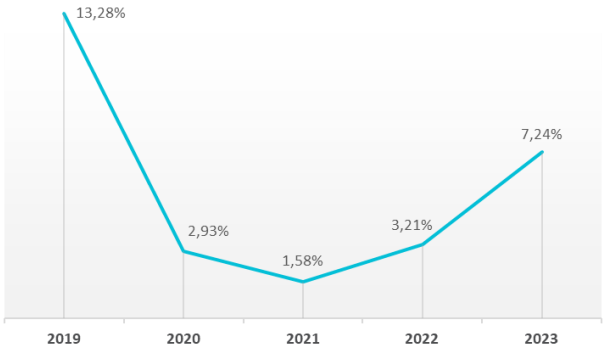

Os ataques cibernéticos representam o 6º maior fator gerador de crises nos negócios globalmente. É o que aponta o relatório[3] anual do *Institute for Crisis Management* – ICM, publicado em julho de 2024. O estudo revela que 7,24% das quase 2 milhões de crises registradas em 2023 foram decorrentes de cibercrimes; percentual que supera a medição de 2022 em mais que o dobro. Este cenário reforça a importância de as organizações desenvolverem estratégias, políticas e processos definidos e documentados, além de coordenar o investimento de recursos a fim de preservar a integridade dos mercados, garantir a manutenção da confiança de clientes e stakeholders e a continuidade de seus negócios frente a contingências de cibersegurança.

Este material reúne estratégias e orientações que visam auxiliar as instituições na gestão de seu plano de continuidade de negócios, a fim de que estejam preparadas para lidar com eventuais cenários que exijam sua estratégia de contingência de cibersegurança.

Para se aprofundar no tema e saber mais sobre as melhores práticas, a regulação e autorregulação relacionadas à segurança cibernética e da informação, consulte nossa página especial de cibersegurança em:

http://anbi.ma/espacociber

[3] ICM. "Annual Crisis Report" (2024). Disponível em: <https://crisisconsultant.com/icm-annual-crisis-report/>.

Gestão de continuidade de negócios

No cenário atual, em que a tecnologia se tornou indispensável tanto para o funcionamento das empresas quanto para o dia a dia das pessoas, a segurança cibernética desponta como uma prioridade fundamental. Com a digitalização de processos e a crescente dependência de sistemas informatizados, as organizações enfrentam um desafio constante: proteger seus dados e operações contra ameaças cibernéticas cada vez mais sofisticadas. Por isso, realizar uma adequada gestão da continuidade de negócios para resguardar as instituições de disrupções relacionadas à cibersegurança é mais que uma necessidade operacional, é uma questão de preservação da confiança dos clientes e stakeholders e de sobrevivência nos mercados.

1. Estratégia de contingência de cibersegurança

A estratégia de contingência de cibersegurança pode ser definida, dentro dos planos de continuidade de negócios, pela coordenação de processos e recursos para manter ou retomar as atividades de uma instituição em caso de disrupção relacionada a incidente cibernético. O objetivo é reduzir os danos causados por eventos desse tipo, proteger dados sensíveis, garantir a continuidade dos serviços críticos, restabelecer a normalidade das operações e identificar oportunidades de melhoria da segurança para prevenir novos incidentes.

Apresentamos abaixo boas práticas a serem consideradas pelas instituições para a desenvolvimento de sua estratégia de contingência de cibersegurança:

1. Definir os **objetivos**, o **escopo**, os **recursos aplicáveis**, os **responsáveis** e os **requisitos regulatórios** a serem atendidos;
2. Identificar e avaliar os riscos relacionados aos diferentes **equipamentos, sistemas, redes, dados, processos e serviços críticos**, inclusive às diversas **atividades essenciais exercidas** pela organização (considerando informações e dados gerados, coletados, tratados e armazenados em cada uma delas), descrevendo suas vulnerabilidades a ameaças, suscetibilidade probabilística a incidentes de segurança cibernética e potenciais impactos negativos previstos na ocorrência destes incidentes;
3. Identificar e avaliar as **dependências e redundâncias** entre equipamentos, sistemas, redes, processos, serviços e atividades críticos para melhor identificar vulnerabilidades e potenciais impactos que o comprometimento de uma etapa pode desencadear em outras numa reação em cadeia;
4. Definir e descrever as **táticas e medidas de contingência específicas e adequadas** para as diferentes ameaças e vulnerabilidades para cada equipamento, sistema, rede, dado, processo, serviço ou atividade (ou conjuntos deles, quando aplicável) identificados e avaliados como críticos, considerando também suas dependências e redundâncias;

5. Definir **critérios e processos de ativação para colocar em prática as estratégias de contingência de cibersegurança**, indicando responsáveis por cada etapa e fornecendo alternativas para processar os dados em tempo hábil (considerando a possibilidade de automatização) e para **assegurar as operações de Tecnologia da Informação – TI** (essencial para a resposta ao incidente cibernético);

6. **Identificar e avaliar o incidente cibernético** em caso de disrupção, buscando mensurar a extensão de eventual infecção e implementar as táticas e medidas mais adequadas a serem utilizadas para **recuperação e mitigação dos impactos**;

7. Constituir **comitês multidisciplinares** de gerenciamento de crise (compostos, por exemplo, por representantes das áreas de TI, Segurança da Informação – SI, *Compliance*, Assessoria de Comunicação, Riscos, Sucesso do Cliente, Relações Institucionais, Jurídico etc.) para deliberar sobre as ações a serem tomadas, diretamente pela organização e/ou por eventuais fornecedores terceiros contratados, durante e após o enfrentamento ao incidente de cibersegurança, considerando os diferentes impactos que este tipo de evento pode gerar ao negócio;

8. **Garantir a eliminação da infecção ou neutralização da ameaça**, prevenir-se de eventuais novos ataques, proteger as evidências do incidente e adotar as medidas cabíveis com relação à **privacidade e proteção de dados** e de **comunicação do incidente às autoridades e autarquias competentes**;

9. Analisar o incidente e considerar **elaborar relatórios** sobre as vulnerabilidades exploradas na disrupção e, a fim de evitar a reincidência, **propor soluções e aprimoramentos** para:

    - as políticas e controles de segurança cibernética;
    - as políticas e controles de segurança da informação;
    - o plano de continuidade de negócios e as estratégias de contingência de cibersegurança;
    - as regras e procedimentos que contemplem a contratação de terceiros e de serviços em nuvem (no caso de eventualidade envolvendo o risco de terceiros);
    - as regras e procedimentos que contemplem o desenvolvimento de aplicações e sistemas (na eventualidade de incidentes envolvendo, por exemplo, a segurança dos softwares); e
    - os processos e rotinas de treinamento, validação e testagens (considerando intensificar testagens, cuja recorrência recomendada é, no mínimo, anual ou em prazo inferior ao exigido pela regulação em vigor).

10. **Revisar e atualizar o plano de continuidade de negócios** com relação às estratégias de contingência de cibersegurança anualmente ou sempre que ocorrerem mudanças significativas que possam alterar as condições de segurança da organização.

2. Dicas para o gerenciamento de crises

Em tempos de crise, a capacidade de resposta rápida e coordenada pode determinar o sucesso na preservação dos ativos empresariais e na manutenção da confiança dos stakeholders e dos clientes. Mesmo que não seja possível uma rápida recuperação das atividades e operações, é muito importante que, reunidas as condições para que seja colocada em prática a estratégia de contingência de cibersegurança prevista no plano de continuidade de negócios, isso seja feito o quanto antes pelas organizações. Realizando ações suficientes para sinalizar que o problema está sendo tratado e uma comunicação transparente com o comprometimento de toda a equipe.

Realizar exercícios e testes periódicos levando em consideração a comunicação interna e externa com os colaboradores, que devem receber treinamento adequado para essas situações, é fundamental. Recomenda-se manter os canais de comunicação com o público (nas diferentes plataformas utilizadas oficialmente pela instituição) abertos, trazendo atualizações crescentes sobre o enfrentamento da crise até a recuperação total.

A definição de porta-vozes para essas comunicações e o treinamento de mídia, são ações que contribuem para evitar posicionamentos individuais que possam gerar confusão ou expor a instituição diante do público geral. Outra medida para reduzir o risco de imagem, é manter modelos padronizados de comunicados, informes a autoridades e reguladores, notas à imprensa, mensagens, publicações em redes sociais etc. que podem servir como base para a comunicação no momento da crise.

Após a recuperação, além dos relatórios internos de análise detalhada da crise, a divulgação de um relatório ao público geral ou algum documento análogo capaz de explicar o incidente, descrever as respostas adotadas para recuperação e mitigação de impactos e definir as ações que serão tomadas para prevenção e melhoria da segurança é uma prática que contribui significativamente para a manutenção da imagem da instituição e de seus negócios.

3. Dicas adicionais

Apresentamos abaixo algumas dicas adicionais que contribuem para a prevenção, o tratamento e a mitigação de impactos de disrupções relacionadas a incidentes de cibersegurança:

- **Investir o tempo adequado para uma recuperação total**: em caso de contingência de cibersegurança, a prioridade é garantir que as vulnerabilidades exploradas tenham sido identificadas e as intrusões e/ou ameaças neutralizadas e, em segundo lugar, garantir a retomada segura das atividades o mais rápido possível;

- Realizar o **treinamento dos colaboradores** em cibersegurança para promover a conscientização, o engajamento e a capacitação, visando a redução dos riscos e melhoria da segurança da organização (considerar as melhores práticas definidas no documento *Orientações*

para o treinamento de colaboradores em cibersegurança[4], que inclui a definição de conceitos importantes e das principais ameaças cibernéticas);

- No caso de contingência associada a ataque cibernético do tipo **ransomware**, recomenda-se não realizar o pagamento de resgates aos criminosos;
- Desenvolver sistemas e processos de **recuperação de dados** e realizar **backups** com regularidade, considerando automatizar esse processo (quando aplicável) e manter cópias em dispositivos externos seguros e/ou cópias criptografadas em nuvem, e realizando testes periódicos dos sistemas e processos de recuperação e backup;
- Observar os requisitos regulatórios e adotar as melhores práticas (considerar as definidas no documento *Orientações para contratação de terceiros e nuvem*[5]) para administrar o **risco associado a contratação de terceiros e serviços em nuvem** (no exterior ou dentro de país em que a instituição opera);
- Utilizar **ferramenta de detecção e resposta de endpoint (EDR)** para identificação de processos suspeitos relacionados, por exemplo, a ataques de dia zero, ataques direcionados (APT), ransomwares ou violações das políticas internas da empresa;
- Observar as melhores práticas para o **desenvolvimento seguro de aplicações e sistemas** (considerar orientações contidas no documento *Segurança no desenvolvimento de aplicações* – CEGSIC 2009-2011[6], os princípios da OWASP[7] de codificação segura e a estrutura de desenvolvimento seguro de software do NIST[8]);
- Aderir a práticas de **cooperação** entre entidades participantes dos mercados financeiro e de capitais, entre outras, para troca de informações e experiências que contribuam para o amadurecimento da capacidade de cibersegurança e maior resiliência das instituições e coordenação de ações de prevenção e recuperação e mitigação de impactos no caso de contingências (considerar adesão à prática descrita no documento *Orientações para compartilhamento de informações sobre incidentes cibernéticos*[9]);

[4] ANBIMA. "Orientações para o treinamento de colaboradores em cibersegurança". Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/14/E0/43/F8/4BCD0910D8866C09B82BA2A8/Orientacoes_treinamento_de_colaboradores_em_ciber.pdf>
[5] ANBIMA. "Orientações para contratação de terceiros e nuvem". Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/85/60/2A/F9/3B8C4810272519486B2BA2A8/Guia%20para%20Contratacao%20de%20Terceiros%20e%20Nuvem.pdf>.
[6] BRASIL. CEGSIC 2009-2011. "Segurança no desenvolvimento de aplicações". Disponível em: <https://www.trf3.jus.br/documentos/rget/seguranca/CLRI/GSIC701_Seguranca_Desenvolvimento_Aplicacoes.pdf>.
[7] OWASP. "OWASP Top Ten". Disponível em: <https://owasp.org/Top10/>.
[8] NIST. "Secure Software Development Framework (SSDF) Version 1.1". Disponível em: <https://nvlpubs.nist.gov/nistpubs/SpecialPublications/NIST.SP.800-218.pdf>.
[9] ANBIMA. "Orientações para compartilhamento de informações sobre incidentes cibernéticos". Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/82/F7/69/66/351B281016078A28882BA2A8/Ebook_Orientacoes_para_Compartilhamento_de_Informacoes_de_Incidentes_Ciberneticos.pdf>.

- Observar as exigências regulatórias[10] específicas com relação à **privacidade e proteção de dados**, tais como a comunicação às autoridades competentes dos incidentes de segurança envolvendo dados pessoais e a manutenção de registros desses casos por, ao menos, 5 anos; e
- Considerar as **externalidades e impactos socioeconômicos** que as contingências podem causar na identificação e avaliação dos riscos à imagem e ao negócio da instituição.

Conclusão

Conforme exposto neste material, estruturar estratégias de contingência de cibersegurança e o gerenciamento de crises dentro do plano de continuidade de negócios é essencial para manter ou retomar as atividades das instituições em caso de disrupções relacionadas a incidentes cibernéticos e para reduzir e mitigar os impactos às organizações e pessoas. As orientações apresentadas visam contribuir para a implementação de planos estruturados, consistentes e alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais, sem prejuízo à observação das regulações e autorregulações vigentes. Garantindo a superação das crises cibernéticas e aproveitando a oportunidade de aprendizado quando elas ocorrem é que se garante, não apenas a continuidade dos negócios, mas também a manutenção da confiança dos clientes e stakeholders nas empresas e a integridade dos mercados.

[10] BRASIL. Resolução CD/ANPD Nº 15/2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-15-de-24-de-abril-de-2024-556243024>.